

## **RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 43, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

Altera a Resolução nº 26, de 3 de outubro de 2013, que dispõe sobre a concessão do Auxílio-alimentação aos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 75 da Constituição Federal, c/c art. 88 da Constituição do Estado do Piauí e no art. 4º da sua Lei Orgânica (Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009),

### **R E S O L V E:**

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 26, de 3 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O auxílio-alimentação será concedido aos membros, servidores públicos e militares em efetivo exercício no Tribunal de Contas do Estado do Piauí, na proporção dos dias trabalhados.” (NR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de dezembro de 2023.

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros - Presidente  
Cons<sup>a</sup>. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins  
Cons. Kleber Dantas Eulálio  
Cons<sup>a</sup>. Flora Izabel Nobre Rodrigues  
Cons<sup>a</sup>. Rejane Ribeiro Sousa Dias  
Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo  
Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara  
Proc. José Araújo Pinheiro Junior – Procurador-Geral do MPC em exercício

**Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 19.12.23.**